



Estudo Técnico Preliminar



Processo administrativo Nº 0001520251229000100



Unidade responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu



Data

07/01/2026



Responsável

Josimar Soares De Carvalho Filho

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Iguatu enfrenta desafios significativos na gestão de sua infraestrutura de saneamento básico, em especial nas operações de desobstrução e limpeza das redes de esgoto. A estrutura atual se mostra insuficiente para atender à crescente demanda por serviços eficientes e contínuos, o que é fundamental para garantir a qualidade de vida da população e a conformidade com as normas de saúde pública. Essa limitação evidencia a incompatibilidade dos recursos disponíveis com os requisitos técnicos atualizados, impactando negativamente a prestação adequada dos serviços essenciais de saneamento.

Sem a devida intervenção, é iminente o risco de interrupção dos serviços de coleta e tratamento de esgoto, acarretando prejuízos operacionais significativos, não apenas para o SAAE, mas para toda a comunidade local. As consequências incluem o comprometimento da saúde pública, com a possível proliferação de doenças, e o descumprimento de normativas ambientais, o que pode ensejar sanções legais e reputacionais para a Administração. A situação atual também impede o cumprimento eficaz das metas estabelecidas no plano de desenvolvimento institucional e ameaça o alcance dos objetivos fundamentais de prestação contínua e segura dos serviços públicos de saneamento.

O atendimento a essa demanda é, portanto, de interesse público evidente. A contratação da aquisição descrita é projetada para modernizar a infraestrutura operativa do SAAE, possibilitando a realização eficiente de serviços de limpeza e desobstrução de forma integrada. Tal iniciativa está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração, relacionados à continuidade dos serviços, adequação normativa e melhoria do desempenho operacional, assegurando que recursos materiais e financeiros sejam otimamente aplicados, conforme os princípios delineados nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A execução desta contratação é imprescindível para superar as limitações identificadas, viabilizando uma resposta efetiva às necessidades de saneamento do município de Iguatu. Essa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3



medida não só assegura a eficiência no manejo dos serviços, mas também promove o bem-estar social e ambiental, substanciando a missão institucional do SAAE de garantir saúde pública à comunidade que serve.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -
SAAE

Responsável

JOSÉ HILTON DE SOUZA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração, representada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Iguatu, manifestou a necessidade de aquisição de um caminhão 4x2 ou superior para modernizar as operações de desobstrução e limpeza das redes de esgoto, poços de visita, caixas retentoras de óleo e areia, além de realizar a limpeza de caixas e tanques em estações de tratamento de esgoto (ETE's). Esta necessidade é respaldada pela demanda crescente e pela exigência de cumprimento das normas de saúde pública, visando a eficiência no manejo dos serviços de saneamento básico. A relevância desta contratação é destacada pela meta de garantir maior eficiência operacional, segurança dos servidores e conformidade ambiental, sem incorrer em elevações desnecessárias de custos administrativos.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requisitados para o caminhão incluem ser um veículo novo, zero km, com tração 4x2 ou superior original de fábrica, potência mínima de 255 CV, e atender especificações técnicas como direção hidráulica ou elétrica, troca de marchas manual e sistemas ABS, EBD e ASR integrados. Esses padrões são essenciais para garantir que o veículo atenda às exigências operacionais e de segurança discutidas, estando em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Tais especificações técnicas foram determinadas para assegurar que o equipamento se adequará eficientemente ao manejo das redes de esgoto.

É vedada a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo em casos onde características técnicas justificadas sejam indispensáveis para a operação pretendida, sempre respeitando o princípio da competitividade, de acordo com as diretrizes legais. Para o presente objeto, o bem a ser adquirido não se enquadra como objeto de luxo, dispensando assim a referência ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021. A aquisição exige a garantia de suporte técnico, evidenciando a necessidade de um veículo que seja entregue pronto para operação, mantendo o foco na eficiência sem detalhar prazos de entrega específicos neste momento.

Os critérios de sustentabilidade a serem considerados incluem a compatibilidade com tecnologias de baixo consumo energético e materiais recicláveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tais critérios serão integrados aos requisitos técnicos para assegurar que a solução adotada seja não apenas funcional, mas também ambientalmente responsável, a despeito de sua presença não ser mandatória neste caso particular.

Neste ETP, serão abordadas exigências que orientarão o levantamento de mercado quanto à capacidade dos fornecedores de atender aos critérios técnicos e condições operacionais estabelecidos, sem pré-definir soluções finais, conforme estipulado pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos definidos foram fundamentados na necessidade levantada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e servirão de base técnica para o levantamento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

de mercado, sustentando a escolha da solução mais vantajosa.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do serviço de desobstrução e limpeza das redes de esgoto, poços de visita, caixas retentoras de óleo e areia, bem como a limpeza de caixas e tanques em estações de tratamento de esgoto (ETE's) para o SAAE de Iguatu/CE. O objetivo é prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual desejada, em consonância com os princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação é determinada como a aquisição de um bem durável, especificamente um caminhão para auxiliar nas atividades de manejo de esgoto. A análise baseou-se nas seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", destacando a menção à "aquisição de caminhão 4x2 ou superior".

O estudo compreendeu consultas a fornecedores para o fornecimento de caminhões, identificando uma variação de preços entre R\$ 500.000 a R\$ 600.000, com prazos de entrega de até 90 dias, dependendo dos ajustes específicos solicitados. Além disso, examinou-se contratações similares de caminhões para serviços municipais em outros órgãos, verificando-se práticas de aquisição direta e adesão a atas de registro de preços com valores compatíveis. Dados do Painel de Preços e Comprasnet confirmam faixas de preço e práticas de fornecimento adequadas para equipamentos desse porte. A pesquisa revelou inovações como melhorias em tecnologia verde e eficiência operacional dos veículos, porém, nenhuma se mostrou completamente integrada ao setor de manejo de esgoto no momento.

Analizando as alternativas disponíveis, a compra de um caminhão novo exibiu-se técnica e economicamente viável, garantindo operação contínua e segura, diferenciais que locações ou equipamentos usados não oferecem na mesma capacidade. O custo total de aquisição é comparado com a economia em manutenção preventiva e durabilidade do veículo próprio. Considerou-se também a sustentabilidade e a inovação, embora as opções tecnológicas mais avançadas ainda não estejam plenamente disponíveis no mercado brasileiro para este fim específico.

A justificativa para a escolha da alternativa de compra de um caminhão novo baseia-se na eficiência para ampliação da capacidade operacional do SAAE de Iguatu/CE, numa solução alinhada aos resultados pretendidos, com ganhos em economicidade e viabilidade operacional. O investimento garante a disponibilidade contínua do equipamento, facilita a manutenção regular e reforça a reputação da entidade em operar dentro das normas ambientais e de segurança.

Recomenda-se a abordagem de aquisição direta do caminhão como a mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado e nos dados coletados, garantindo competitividade e transparência em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação que melhor se adequará à solução contratual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Iguatu envolve a aquisição de um caminhão 4x2 ou superior, com potência



mínimo de 255 CV e capacidade para 16.000 kg. Este veículo será equipado com características específicas, como pneus 275/80R22.5, ar condicionado de fábrica, e será zero km. Consta ainda a inclusão de itens como direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo digital e sistema de freios a ar. Este equipamento será utilizado para facilitar a desobstrução e limpeza das redes de esgoto, bem como para a manutenção das estruturas nas estações de tratamento de esgoto, garantindo maior eficiência e segurança operacional.

O fornecimento do caminhão novo se alinha diretamente com os requisitos previamente estabelecidos, atendendo à necessidade de modernização da parte operacional do SAAE e visando ampliar a capacidade de atendimento em serviços de saneamento básico. A solução foi desenhada com base na análise de mercado, garantindo que todos os elementos essenciais: fornecimento, montagem e entrega sejam contemplados, de forma a assegurar a durabilidade e a funcionalidade necessárias. Essa escolha é economicamente viável e garante que a Administração obtenha benefícios em termos de eficiência e conformidade com as normas de saúde pública.

Essa solução foi avaliada perante o mercado e identificou-se ser a mais adequada para o escopo de necessidades do município de Iguatu, garantindo o melhor custo-benefício em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A contratação desse caminhão proporciona um avanço significativo na capacidade de resposta e operacionalidade do SAAE, solidificando as medidas tomadas para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Caminhão 4x2 ou superior, 255 CV, 16000 KG	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Caminhão 4x2 ou superior, 255 CV, 16000 KG	1,000	Unidade	550.000,00	550.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial do parcelamento do objeto desta contratação indica que, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, a divisão do objeto em itens, lotes ou etapas visa ampliar a competitividade, em consonância com os objetivos do art. 11, que incluem a seleção da proposta mais vantajosa. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. Considerando a solução como um todo, conforme disposto na 'Seção 4', e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, a divisão pode ser tecnicamente possível.

O objeto da contratação permite a avaliação de divisão por itens ou lotes, conforme §2º do

art. 40. A indicação prévia no processo administrativo para contratação por itens serve como fator orientador nesta análise. O mercado local dispõe de fornecedores especializados para distintas partes do objeto, o que pode aumentar a competitividade e oferecer novos requisitos de habilitação proporcionais. Tais condições facilitam o aproveitamento do mercado local, conforme sugerido pela pesquisa de mercado e revisões técnicas.

Embora o parcelamento seja uma opção viável, a execução integral pode ser mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o art. 40, §3º. A execução consolidada pode garantir economia de escala, simplificar a gestão contratual, como descrito no inciso I, preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado como no inciso II, ou reforçar a padronização do fornecedor exclusivo conforme inciso III. A execução integral reduz os riscos à integridade técnica e à responsabilidade, priorizando essa alternativa após uma avaliação comparativa que está alinhada ao art. 5º.

Em relação aos impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica significativamente o controle contratual e a responsabilização administrativa. Essa abordagem permite uma gestão mais prática e preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possa oferecer uma oportunidade para acompanhamento de entregas descentralizadas, ele aumentaria consideravelmente a complexidade administrativa. Tal complexidade requereria uma robusta capacidade institucional, gerando desafios que conflitam com os princípios de eficiência destacados no art. 5º.

Após um cuidadoso exame técnico, recomenda-se que a execução integral seja considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Esta decisão está alinhada com os resultados pretendidos como expressos na 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', além de observar os princípios de economicidade e competitividade dos arts. 5º e 11, e os critérios do art. 40. A execução integral se mostra preferível, uma vez que proporciona maximização dos recursos e simplifica as operações administrativas, assegurando uma execução de qualidade e compliance com a normativa vigente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao PCA (art. 12) e a outros instrumentos de planejamento é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. A contratação para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Igatu atende à necessidade detalhada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', estando orientada a ampliar a eficiência operacional e a segurança nas operações de saneamento.

A ausência no PCA é justificada por se tratar de uma demanda não prevista ou emergencial, que requer uma atuação célere e eficaz para garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saneamento básico. Conforme as disposições legais, serão adotadas ações corretivas como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA ou gestão de riscos potencialmente associados à falta de previsibilidade, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Este alinhamento parcial, com as devidas medidas corretivas indicadas, assegura a contribuição para resultados vantajosos e promove a competitividade, em conformidade com o art. 11. Além disso, reforça a transparência e adequação ao planejamento estratégico, maximizando os resultados pretendidos e garantindo a economicidade e segurança desejadas nas operações de saneamento.



RUBRICA DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Igatu visa modernizar a infraestrutura operacional e otimizar os serviços de desobstrução e limpeza das redes de esgoto, poços de visita, caixas retentoras de óleo e areia, além de tanques e caixas em estações de tratamento de esgoto (ETE's), conforme identificado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Os resultados esperados com essa contratação, em alusão aos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, incluem ganhos significativos de eficiência e economicidade, promovendo o uso otimizado dos recursos institucionais.

Espera-se uma redução expressiva nos custos operacionais, alcançada por meio da utilização de tecnologia avançada que mitigue o retrabalho e aumente a eficácia dos processos de saneamento, sintonizando com o princípio de eficiência descrito no art. 5º. A aquisição do caminhão especificado, por sua vez, contribui para a redução de custos unitários e ganhos de escala, posicionando a entidade em concordância com os objetivos de economicidade da Lei supracitada.

Em termos de recursos humanos, a racionalização de tarefas permitirá uma capacitação mais direcionada dos servidores, ampliando a habilidade técnica interna e permitindo que os funcionários do SAAE desempenhem suas funções com maior eficácia e segurança. Para os recursos materiais, a utilização do novo equipamento assegurará menor desperdício e subutilização, uma vez que o caminhão será acoplado com tecnologia de hidro jato, promovendo eficiência operacional e sustentação ambiental.

Adicionalmente, com base na pesquisa de mercado, será possível adotar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para acompanhamento contínuo dos serviços executados, possibilitando a inserção de indicadores de desempenho que demonstrem percentual de economia alcançada e a diminuição de horas de trabalho, comprovando os ganhos estimados da contratação. Este mecanismo servirá como base para a elaboração do termo de referência, conforme o art. 6º, inciso XXIII, além de fortalecer o embasamento da contratação pela competitividade e inovação, conforme o art. 11.

Por fim, os resultados pretendidos justificam o dispêndio público ao garantir um alinhamento adequado com os objetivos institucionais do serviço de saneamento básico, promovendo um uso eficiente e ético dos recursos disponíveis, em plena conformidade com os princípios subjacentes da nova Lei de Licitações, refletindo a melhor solução para o interesse público, conforme art. 18, §1º, e inciso IX. Caso a natureza das atividades configure um cenário de incerteza nas estimativas, uma justificativa técnica fundamentada será incluída para assegurar a razoabilidade da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis

e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, incluindo o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, em casos de objeto simples que dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A partir da análise da necessidade da contratação e da solução como um todo, baseada nas especificações do caminhão destinado a modernizar as operações do SAAE de Iguatu, observa-se que o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode não ser a modalidade mais adequada para esta contratação específica. A aquisição de um caminhão, conforme os requisitos apresentados, representa uma necessidade pontual e específica para atender aos objetivos operacionais e de conformidade ambiental do serviço de saneamento. Nestes casos, a licitação tradicional se alinha ao interesse público, apresentando-se como mais pertinente devido à definição clara e singular da demanda.

Além disso, a aquisição de um bem durável como esse, definido por especificações técnicas detalhadas, favorece uma abordagem de contratação direta, uma vez que o SRP é mais relevante para contratações que preveem demandas fracionadas e contínuas, o que não é o caso presente. A contratação tradicional confere segurança jurídica imediata e maior controle sobre as especificações técnicas e condições contratuais. O art. 11 da Lei nº 14.133/2021 destaca a importância da eficiência e economicidade na escolha do procedimento licitatório, e neste contexto, a licitação específica se mostra mais vantajosa.

Do ponto de vista operacional, a definição clara do objeto e a previsão da entrega única sustentam a escolha pela licitação tradicional. Esta modalidade também permite melhor gerenciamento dos recursos e da execução da compra, oferecendo agilidade e menos complexidade na comparação entre propostas específicas e detalhadas de fornecedores. A economicidade é racionalizada pela otimização de demandas isoladas, evitando a dispersão de ofertas tipicamente associadas ao registro de preços. Assim, a contratação tradicional atende plenamente aos resultados pretendidos pelo SAAE de Iguatu, aprimorando a capacidade operacional e assegurando o uso eficiente e seguro dos recursos públicos, conforme preconizado na legislação.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para a desobstrução e limpeza das redes de esgoto



do SAAE de Iguatu é analisada sob a ótica de sua viabilidade e vantajosidade, conforme estabelecido nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Considerando a descrição da necessidade da contratação, que inclui a aquisição de um caminhão 4x2 para modernizar a parte operacional, observa-se que a natureza do objeto é simples e indivisível, não exigindo a somatória de diferentes capacidades técnicas ou múltiplas especialidades. Desta forma, a admissão de consórcios pode ser considerada **incompatível**, já que a simplicidade e economicidade são melhor asseguradas com a contratação de um único fornecedor, conforme o levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade.

Os impactos potenciais da participação de consórcios, como o aumento da complexidade na gestão e na fiscalização, não encontram justificativa técnica suficiente quando comparados à eficiência operacional de se contratar diretamente um único fornecedor. Isso é ainda mais evidente quando se considera que existe uma clara alocação de riscos e responsabilidades ao fornecedor individual, o que promove maior segurança jurídica e isonomia entre os licitantes, conforme os princípios do art. 5º.

Embora o art. 15 permita a participação de consórcios, essa possibilidade deve ser excluída se comprometer o interesse público na execução eficiente e eficaz dos serviços licitados, o que seria o caso se a participação de consorciados acarretasse desafios adicionais na coordenação de responsabilidades e riscos. Além disso, o acesso à maior capacidade financeira por meio dos consórcios, que muitas vezes exige um acréscimo de 10% a 30% em habilitação econômico-financeira, não apresenta vantagens para a presente contratação, cujo escopo é coerente com fornecedores individuais já consolidados no mercado.

Portanto, a vedação à participação de consórcios mostra-se **mais adequada** e alinhada aos resultados pretendidos pela administração do SAAE de Iguatu. Ao se privilegiar a contratação de um único fornecedor, garante-se o atendimento eficiente das necessidades operacionais e normativas do serviço público, com observância ao interesse público, legalidade e economicidade, conforme preconizado nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e/ou interdependentes no contexto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Iguatu é fundamental para garantir uma gestão eficiente dos recursos públicos, reduzindo desperdícios e otimizando o uso do erário. Identificar contratos com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta assegura que a administração evite sobreposições, enquanto integra planejamentos distintos que compartilham objetivos ou etapas operacionais similares. Além disso, olhar para as interdependências permite realizar um sincronismo de ações e infraestrutura necessárias, tais como a transição de tecnologias ou serviços, para que sejam atendidos princípios como os da economicidade e do planejamento descritos pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º e art. 40, inciso V.

Após avaliação minuciosa, verificou-se que atualmente não há contratações passadas, em andamento ou projetadas que compartilhem diretamente de especificações técnicas ou operacionais com a solução requerida para a aquisição de caminhão 4x2 para desobstrução e limpeza de redes de esgoto pela SAAE de Iguatu. No entanto, é essencial que futuras aquisições ou serviços relacionados ao saneamento básico considerem padronizações de equipamentos, onde possível, para permitir manutenções mais adequadas e custos operacionais reduzidos. Além disso, não detectamos dependência de outras infraestruturas ou serviços prévios que sejam obrigatórios antes da validação da presente solução, a menos que se refira a treinamentos de operadores, que podem ser contemplados nas providências futuras.

Em conclusão, a presente análise não identificou a necessidade de ajustes nos quantitativos e requisitos técnicos da presente contratação devido a correlações diretas ou interdependências. No entanto, recomenda-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' considere a inclusão de planos para capacitação do pessoal destinado à operação dos novos equipamentos, assegurando assim uma integração eficiente dos recursos humanos com as inovações tecnológicas a serem implementadas. Deste modo, a contratação poderá ocorrer sem riscos de descontinuidade ou ineficiência, garantindo o pleno suporte às operações do SAAE em consonância com os objetivos maiores da gestão pública local conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação do caminhão para desobstrução e limpeza dos sistemas de esgoto do SAAE de Iguatu pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível fóssil e consequente emissão de gases poluentes. Para mitigar esses impactos, é essencial a escolha de um caminhão que possua tecnologia de motor eficiente, com menor emissão de CO₂, e a adoção de práticas de manutenção preventiva que assegurem o funcionamento ideal do veículo. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, a escolha de combustíveis menos poluentes e a utilização de tecnologias que favorecem o menor consumo energético são medidas fundamentais para assegurar a sustentabilidade, promovendo a eficiência conforme o art. 5º. Um dos requisitos pode incluir o uso de selo Procel A para eficiência energética, garantindo menores impactos durante o ciclo de vida operacional do caminhão.

A operação do caminhão também pode resultar na geração de resíduos sólidos, especialmente durante a manutenção. Assim, a incorporação de logística reversa na compra e uso de materiais, como óleos lubrificantes e filtros, é essencial. A exigência de que fornecedores adotem práticas de descarte sustentável estão alinhadas ao planejamento sustentável do art. 12 e podem ser incorporadas no termo de referência (art. 6º, inciso XXIII). Além disso, para os materiais de consumo associados às operações de limpeza e desobstrução, a escolha de insumos biodegradáveis assegura a minimização dos impactos ambientais, gerando ações que otimizam os recursos disponíveis.

É vital assegurar que as medidas propostas sejam competitivas e ofereçam a proposta mais vantajosa (art. 11), promovendo também a eficiência administrativa relativa à implementação. Qualquer exigência de licenciamento ambiental deve levar em consideração a capacidade de cumprimento sem criar barreiras difíceis de superar, respeitando o art. 18, §1º, inciso XII. Deste modo, essas medidas mitigadoras tornam-se essenciais não apenas para a redução dos impactos ambientais, mas também para otimizar o uso de recursos naturais e financeiros, garantido um desempenho econômico e ambiental adequado ao longo do ciclo de vida do objeto. A ausência de impactos significativos será avaliada tecnicamente, garantindo que, mesmo em cenários de baixa complexidade do objeto, a sustentabilidade e eficiência continuem a ser atendidas conforme estabelece o art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise minuciosa dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos conduz à conclusão de que a contratação de um caminhão 4x2 ou superior para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Iguatu é viável e vantajosa, conforme os critérios estabelecidos pela Lei



nº 14.335/2021. Especificamente, a contratação satisfaz a necessidade urgente de modernização e ampliação da capacidade operacional do SAAE, essencial para assegurar a eficiência e a segurança nos serviços de desobstrução e limpeza das redes de esgoto. Esta aquisição é fundamentada no melhor custo-benefício e alinhada ao interesse público, como previsto nos princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º da mencionada Lei.

Com base na pesquisa de mercado, a solução proposta não só atende aos requisitos funcionais e técnicos identificados, como também se adequa às práticas de mercado vigentes, garantindo assim a escolha de um fornecedor que ofereça qualidade e durabilidade no produto. A análise das estimativas de quantidades e valores confirma a atratividade financeira da proposta, mantendo compatibilidade com referências de mercado, o que também se alinha com o art. 23 sobre valores estimados compatíveis.

Além disso, considera-se a não adoção de um sistema de registro de preços (SRP), o que reitera a decisão de execução por Pregão Eletrônico como a modalidade mais eficaz para este contexto específico, potencializando competitividade conforme disposto no art. 11. O planejamento cuidadoso reflete o compromisso com a eficiência operacional futura, sem o suprimento de um Plano de Contratação Anual, o que não compromete a execução do projeto imediato, mas sim reforça a necessidade de execução temporal precisa e dirigida, respeitando os direcionamentos do art. 40 sobre planejamento estratégico das aquisições.

Conclusivamente, esta contratação se faz não só adequada, mas indispensável para atender às demandas crescentes de saneamento no município de Iguatu, sustentando o compromisso com a segurança pública e ambiental. Desta forma, a recomendação é de que a contratação seja realizada sem necessidade de replanejamento ou atraso, consolidando-a como parte essencial do ETP, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII. Este posicionamento deve orientar o Termo de Referência a ser desenvolvido e prioriza a necessidade imediata do município por soluções sustentáveis e economicamente viáveis.

Iguatu / CE, 7 de janeiro de 2026

Josimar Soares de Carvalho Filho

JOSIMAR SOARES DE CARVALHO FILHO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Avaliação de riscos Nº 202601080001



Unidade responsável

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu



Data da Avaliação

07/01/2026



Responsável

Comissão De Planejamento



Objeto da contratação

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01 (um) caminhão novo, zero quilômetro, devidamente equipado para a execução de serviços de esgotamento sanitário, destinado a atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Iguatu/CE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU

Rua Engº. Wilton Correia Lima, 772 - Prado - CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700

CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45 - CGF: 06.672.531-3

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	FASE	AUTOR
07/01/2026	1.1	Versão Inicial	Planejamento	--
07/01/2026	1.0	Versão Inicial	Planejamento	--

1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos é um processo público essencial para garantir o sucesso das contratações, abrangendo todas as etapas envolvidas na execução do objeto e na gestão contratual. Por meio de ações contínuas de planejamento, organização e controle, busca-se identificar, avaliar e mitigar riscos que possam comprometer a efetividade da contratação e o alcance dos resultados esperados.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo registrar e analisar os principais riscos, considerando sua natureza, probabilidade de ocorrência e impacto na execução do objeto. Com base nessa análise, são definidas estratégias de mitigação e contingência, além da identificação dos responsáveis pelo monitoramento e implementação das ações preventivas e corretivas.

Os riscos devem ser identificados, avaliados e tratados ao longo de todas as fases da contratação, conforme descrito a seguir:

Fase de Planejamento: A equipe responsável deve analisar os riscos e elaborar o Mapa de Gerenciamento de Riscos, garantindo que os impactos potenciais sejam considerados antes da formalização da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor: Durante o processo de seleção, o Integrante Administrativo, com o apoio dos Integrantes Técnicos e Requisitantes, deve monitorar e atualizar os riscos previamente identificados, além de incluir novos riscos que possam surgir nessa etapa.

Fase de Gestão do Contrato: Após a contratação, a Equipe de Fiscalização, sob a coordenação do Gestor do Contrato, deve realizar atualizações contínuas do Mapa de Gerenciamento de Riscos, reavaliando os riscos mapeados e adotando medidas para mitigar novos riscos identificados durante a execução.

Uma aplicação sistemática de gerenciamento de riscos permite uma gestão contratual mais eficiente, transparente e segura, garantindo a entrega do objeto dentro dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos.

Serão utilizados parâmetros escalares para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco.

Classificação da Probabilidade (P)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito baixo	1
Baixo	2
Moderado	3
Alto	4
Muito alto	5

Classificação do Impacto (I)

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Muito baixo	1
Baixo	2

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Moderado	3
Alto	4
Muito alto	5

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se entre os valores de 1 a 2 (destacado em verde), seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver entre os valores de 3 a 5 (destacado em amarelo), entende-se como médio; e se estiver entre os valores de 6 a 9 (destacado em vermelho), entende-se como nível de risco alto. Caso o risco seja classificado como médio ou alto, serão adotadas obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

Nível do Risco – Matriz de Probabilidade x Impacto

IMPACTO	PROBABILIDADE				
	MUITO BAIXO	BAIXO	MODERADO	ALTO	MUITO ALTO
Muito Baixo	Pequeno	Pequeno	Pequeno	Moderado	Moderado
Baixo	Pequeno	Moderado	Moderado	Alto	Alto
Moderado	Pequeno	Moderado	Alto	Alto	Crítico
Alto	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
Muito Alto	Moderado	Alto	Crítico	Crítico	Crítico

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	RISCO	FASE	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DO RISCO
----	-------	------	---------------	---------	----------------

3 - AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

- 3.1 – RISCOS RELACIONADOS A: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 3.2 – RISCOS RELACIONADOS A: SELEÇÃO DE FORNECEDORES
- 3.3 – RISCOS RELACIONADOS A: GESTÃO DE CONTRATOS

4 - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

RISCO	DATA	MEDIDA	AÇÃO
-------	------	--------	------





Iguatu / CE, 7 de janeiro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


JOSIMAR SOARES DE CARVALHO FILHO
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: 00015.20251229/0001-00

Órgão/Entidade Requisitante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE

Unidade Demandante: SAAE de Iguatu/CE – Setor de Manutenção e Operação de Esgoto

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto da Contratação

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de um caminhão zero quilômetro**, destinado às atividades operacionais do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE**, conforme especificações técnicas, quantidades e condições constantes deste documento.

1.1.2. A contratação será dividida em um único item, conforme descrito a seguir:

- **Item 1:** Fornecimento de **caminhão novo (zero quilômetro)**, preparado para receber o implemento do equipamento combinado;

1.2. Justificativa

1.2.1. A aquisição do caminhão tem como objetivo **modernizar a parte operacional do SAAE de Iguatu/CE**, ampliando a capacidade de atendimento em serviços de **limpeza, desobstrução e manutenção das redes coletoras de esgoto**. Isso visa garantir maior eficiência operacional, segurança para os servidores e conformidade ambiental.

1.2.2. Desse modo, a aquisição do equipamento é fundamental para assegurar **autonomia técnica**.

1.3. Natureza do Objeto

1.3.1. Trata-se de **aquisição de bem permanente**, compreendendo o **fornecimento e entrega técnica de caminhão**.

1.4. Local de Entrega e Execução

1.4.1. O **caminhão** deverá ser entregue diretamente **nas dependências da empresa vencedora do equipamento de hidrojato**:

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações

CNPJ: 17.542.364/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062028243

ENDEREÇO: Rua Projetada E S/N Bairro Industrial

CIDADE: Realeza – PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

1.5. Prazo de Entrega e Execução

A concessionária fornecedora do **caminhão** deverá realizar a entrega diretamente à **empresa implementadora do** Equipamento combinado, composto por sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo, devidamente licenciado, acompanhado de nota fiscal e databook, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento** pelo SAAE de Iguatu/CE.

1.5.1. O prazo poderá ser **prorrogado**, desde que haja **justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização formal da Administração**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. Durante o transporte, o caminhão deverá circular **em conformidade com a legislação vigente**, incluindo **registros e licenciamento junto ao DETRAN**.

1.5.3. Todas as **despesas relacionadas à entrega do caminhão** até o estabelecimento da empresa implementadora são de **responsabilidade exclusiva da fornecedora do Item 1 - caminhão**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contextualização da Necessidade

2.1.1. O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE)** identificou a necessidade de adquirir **um caminhão zero quilômetro** para que possa ser **equipado com sistema combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo**, tendo em vista as limitações operacionais atualmente enfrentadas na execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva das redes coletoras de esgoto sanitário do município.

2.1.2. Atualmente, a autarquia depende do apoio de outros órgãos, como a Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE), para a realização de serviços de desobstrução e limpeza de tubulações, o que compromete a eficiência, a agilidade e a autonomia operacional do SAAE, além de gerar riscos ambientais e transtornos à população.

2.1.3. A inexistência de equipamento próprio restringe a capacidade de resposta às ocorrências emergenciais e impede a execução direta das atividades de limpeza e desobstrução, afetando a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saneamento básico prestados à população de Iguatu.

2.2. Interesse Público Envolvido

2.2.1. A presente contratação visa **fortalecer a capacidade técnica e logística do SAAE**, assegurando **maior eficiência na execução dos serviços de saneamento básico**, os quais são **essenciais à saúde pública e à proteção ambiental**.

2.2.2. O equipamento permitirá a **realização imediata de serviços de limpeza e desobstrução nas redes coletoras, caixas de inspeção e poços de visita**, prevenindo extravasamentos de esgoto, reduzindo impactos ambientais e dispensando a necessidade de apoio externo.

2.2.3. A medida está **alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, e **converge com as diretrizes do planejamento estratégico municipal** voltado à melhoria dos indicadores de saneamento básico e à **prestação de serviços públicos de qualidade** à população.

2.2.4. Além disso, a iniciativa reforça o **cumprimento da política de gestão eficiente de recursos públicos**, promovendo **autonomia operacional, melhor aproveitamento de recursos humanos e resposta mais ágil às demandas emergenciais** do sistema de esgotamento sanitário do município.

2.3. Base Legal e Técnica

2.3.1. A fundamentação da presente contratação encontra respaldo nos seguintes dispositivos legais, regulamentares e técnicos:

- **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 6º, XXIII, 18, 40 e 47, que tratam do planejamento das contratações, do termo de referência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração;
- **Decreto Estadual nº 34.766/2022**, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Estado do Ceará;
- **Plano de Contratações Anual (PCA) do SAAE de Iguatu/CE** para o exercício de 2026, no qual a presente demanda encontra-se devidamente prevista;
- **Estudo Técnico Preliminar**, que **comprova a viabilidade técnica, econômica e ambiental** da aquisição, bem como a **adequação da solução** proposta às necessidades institucionais do SAAE.

2.4. Conclusão da Fundamentação

2.4.1. Diante das informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e do diagnóstico operacional realizado, conclui-se que a contratação é **necessária, oportuna e vantajosa** para o interesse público, proporcionando ao SAAE autonomia operacional, maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saneamento e redução de riscos ambientais.

2.4.2. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos **princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público**, configurando-se como **solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa** para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução Proposta

3.1.1. A solução proposta consiste na **aquisição de um caminhão novo, zero quilômetro.**

3.1.2. A solução foi concebida de forma a **garantir compatibilidade técnica** entre o chassi do caminhão e o implemento, **segurança operacional, facilidade de manutenção e atendimento às normas ambientais e de segurança veicular vigentes.**

3.2. Composição da Solução

3.2.1. A solução abrange um **conjunto de etapas e componentes principais**, conforme descrito a seguir:

a) **Fornecimento do caminhão zero quilômetro**, com chassi devidamente **dimensionado e compatível** com o peso, o centro de gravidade e as condições de operação do equipamento combinado (já homologado pelo SAAE);

b) **Prestação de assistência técnica e garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do **recebimento definitivo** do objeto, conforme os termos contratuais e as especificações do fabricante.

3.3. Normas e Regulamentações Aplicáveis

3.3.1. A execução e a entrega do objeto deverão atender, entre outras, às seguintes normas e regulamentos:

- **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** aplicáveis a veículos automotores, sistemas hidráulicos, pressurizados e de sucção a vácuo;
- **Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN)**, especialmente as que tratam de modificações e implementos sobre chassis de veículos;
- **Certificação do INMETRO**, assegurando a **conformidade técnica e de segurança veicular**;
- **Normas ambientais PROCONVE**, relativas ao **controle de emissões e eficiência energética** de motores automotivos;
- **Especificações técnicas do fabricante** do caminhão, para garantir a **compatibilidade e a integridade do conjunto final** (Equipamento combinado, composto por sistema de hidrojateamento de alta pressão e sistema de sucção a vácuo).

3.4. Ciclo de Vida do Objeto

3.4.1. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de **aquisição, entrega, operação, manutenção e destinação final.**

3.4.2. Durante sua **vida útil estimada em 10 (dez) anos**, o caminhão deverá **passar por manutenções preventivas periódicas**, conforme as **recomendações técnicas dos fabricantes** e as **rotinas operacionais estabelecidas pelo SAAE**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos – Caminhão Zero Quilômetro (Item 1)

4.1.1. Descrição Geral:

4.1.1.1. Caminhão novo (zero quilômetro) com Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 16 toneladas, configuração 4x2, destinado à instalação do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, conforme especificações técnicas mínimas descritas a seguir.

4.1.1.2. O fornecedor deverá realizar a entrega do caminhão diretamente à empresa implementadora do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, **devidamente licenciado, acompanhado de nota fiscal e databook**, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento** pelo SAAE de Iguatu/CE.

4.1.1.3. Deverá ser concedida garantia mínima de 12 (doze) meses para o caminhão fornecido a contar da data de entrega.

4.1.2. Especificações Técnicas Mínimas:

a) **Tipo:** Primeiro uso (zero quilômetro).

b) **Ano/modelo de fabricação:** 2025/2026.

c) **Cabine:** Simples, avançada, metálica, com três lugares (motorista e dois passageiros), duas portas, equipada com ar-condicionado genuíno de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, tacógrafo digital, controles elétricos de vidros e travas, assento ergonômico do motorista e cintos de segurança de três pontos.

d) **Motor:** Diesel turbo, 6 cilindros em linha, potência mínima de **255 CV** (ou conforme exigência do fabricante do equipamento), **gerenciamento eletrônico com diagnóstico para identificação de falhas**, equipado com **turbo compressor e intercooler**.

e) **Chassi:** Original de fábrica, **Peso Bruto Total (PBT) mínimo homologado de 16.000 kg**, distância entre eixos mínima de 4.800 mm, **Capacidade Máxima de Tração (CMT) mínima de 27.000 kg**, suporte para estepe preso ao chassi.

f) **Tração:** 4x2 ou superior, original de fábrica.

g) **Transmissão:** Manual com **mínimo de 6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré**, com tomada de força (PTO) de acionamento pneumático ou hidráulico, e alavanca posicionada no painel, dotada de sirene de alerta de acionamento. Embreagem com acionamento hidráulico e disco com diâmetro mínimo de 362 mm.

- A tomada de força deverá ser instalada por concessionária autorizada, pelo próprio fabricante, ou por oficina especializada devidamente **homologada pelo fabricante do caminhão**, mediante procedimento que preserve integralmente a garantia de fábrica do veículo.
- O implementador do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo deverá **informar previamente ao fornecedor do caminhão as especificações da PTO necessária**.

h) Embreagem tipo mono disco a seco com acionamento hidráulico.

i) **Direção:** Hidráulica ou elétrica, com volante ajustável em altura e profundidade.

j) **Freios:** Freio de serviço a tambor, com acionamento pneumático e duplo circuito independente; freio de estacionamento com câmara de molas acumuladoras, acionado pneumaticamente; freio motor, conforme padrão do fabricante. O veículo deverá ser dotado de sistemas ABS (sistema antitravamento das rodas), EBD (distribuição eletrônica de frenagem), ASR (controle de aderência em aceleração) e ESS (luzes traseiras de frenagem de emergência).

k) **Tanque de combustível:** Capacidade mínima de **210 litros**.

l) **Sistema de controle de emissões:** Veículo em conformidade com a EURO 6 / PROCONVE P8, dotado de sistema SCR, com tanque de Arela 32 com capacidade mínima de 25 litros, ou de sistema EGR, caso em que é dispensado o uso de Arela 32.

m) **Rodas e Pneus:** Rodas em aço estampado; pneus originais novos, modelo 275/80R22.5, incluindo estepe e ferramentas básicas (chave de roda, macaco e similares).

n) **Acessórios obrigatórios:** todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; computador de bordo; mangueira de ar com pistola para limpeza da cabine, instalada com engate rápido na cabine; sistema rodocalibrador de pneus (rodo-ar); retrovisores elétricos; sirene de ré; tapetes e demais itens de segurança obrigatórios.

o) **Sistema elétrico:** Preparado para integração com os sistemas hidráulicos e eletrônicos do equipamento combinado.

p) **Conformidade normativa:** Atender integralmente às normas **PROCONVE (fase vigente)** e possuir **Certificado de Conformidade do INMETRO**.

q) **Documentação e acessórios:** Fornecimento com **licenciamento, manuais, chave reserva e garantia mínima de 12 meses**.

r) **Identificação visual:** Cabine na cor predominantemente branca (pintura genuína de fábrica), com **adesivação institucional do SAAE** (frontal e laterais) conforme orientação do Fiscal do Contrato.

s) É vedada a presença de adesivos com indicações de revendas, sendo aceitas somente os logotipos e nomes originais do fabricante.

Notas Técnicas Complementares

- O caminhão deverá ser entregue pela concessionária **parametrizado para funcionamento simultâneo ou independente das bombas** do equipamento combinado.
- O fornecedor do Item 1 (Caminhão) deverá apresentar, no ato da entrega do veículo, declaração do fabricante ou de concessionária autorizada atestando que o veículo está apto para integração com o equipamento a ser implementado.
- Para os caminhões da marca Volvo: deverá sair de fábrica com módulo BBM (Body Builder Module) instalado e devidamente parametrizado.
- Para os caminhões da marca Mercedes-Benz: deverá ser realizado retrofit homologado para parametrização adequada do equipamento.
- O chassi deverá possuir **caixa de câmbio manual**; versões automatizadas serão aceitas apenas mediante **análise técnica prévia** do SAAE e do implementador.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Estrutura Geral de Execução

5.1.1. O modelo de execução foi definido considerando a natureza industrial do objeto, o grau de especialização técnica necessário e o ciclo completo de fornecimento montagem, testes e entrega técnica do conjunto.

5.2. Etapas de Execução – Item 1 (Caminhão Zero Quilômetro)

5.2.1. A empresa fornecedora do caminhão será responsável pelo fornecimento e entrega do veículo novo, zero quilômetro, licenciado, com **nota fiscal, databook técnico e demais documentos exigidos**, conforme as especificações da Seção 4 deste Termo de Referência;

5.2.2. O caminhão deverá ser entregue **diretamente à empresa implementadora** do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo, no endereço indicado pelo SAAE de Iguatu/CE, **em até 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Fornecimento**;

5.2.3. A responsabilidade pela correta parametrização do equipamento e pela preservação de todas as condições de garantia é exclusiva do fornecedor do Item 1, independentemente de sua natureza jurídica (fabricante, concessionária ou revendedor), devendo este, sempre que necessário, coordenar-se diretamente com o fabricante para assegurar o pleno cumprimento desta exigência. A parametrização deverá ser realizada em conformidade com as especificações do equipamento a ser instalado, de modo a garantir o correto funcionamento, simultâneo ou independente, das bombas do conjunto, incluindo, quando aplicável, a instalação dos módulos de interface necessários.

5.2.4. A entrega será acompanhada pela **fiscalização técnica do SAAE**, mediante conferência documental e vistoria do veículo, devendo ser lavrado registro de recebimento e verificação de conformidade.

5.3. Recebimento Provisório e Definitivo

5.3.1. O processo de recebimento observará o disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

- a) **Recebimento provisório:** ocorrerá após a entrega física dos bens e a conclusão dos testes iniciais, mediante termo circunstanciado emitido pela fiscalização;
- b) **Recebimento definitivo:** será formalizado após a verificação da conformidade técnica, operacional e documental, mediante assinatura de Termo de Recebimento Definitivo;
- c) Os documentos obrigatórios — **nota fiscal, laudos técnicos, certificados, manuais e termos de garantia** — deverão acompanhar a entrega, sob pena de não aceitação.

5.4. Prazos Globais de Execução

Etapa	Responsável	Descrição da Atividade	Prazo Máximo	Local de Execução
1	Fornecedor do Item 1- caminhão	Entrega do caminhão licenciado à empresa implementadora	30 dias corridos	RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações CNPJ: 17.542.364/0001-04 ENDEREÇO: Rua Projetada E S/N Bairro Industrial CIDADE: Realeza – PR CEP: 85770-000 TELEFONE: (46) 3543-2815

O prazo poderá ser **prorrogado mediante justificativa técnica** devidamente fundamentada e **autorização formal da Administração**, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**.

5.5. Garantias e Responsabilidade

5.5.1. O fornecedor do caminhão será responsável por **danos, avarias ou defeitos** até a entrega do veículo à empresa Terra Viva Comércio e Representações;

- a) A contratada deverá observar a **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- b) A contratada será responsável por todas as **despesas relativas a transporte, seguros, impostos, encargos trabalhistas, materiais e serviços** necessários à execução completa das atividades sob sua responsabilidade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diretrizes Gerais

6.1.1. A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste Termo de Referência observarão as normas e princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, em especial os dispositivos relativos à gestão contratual, controle da execução e responsabilização das partes.

6.1.2. A gestão contratual tem por objetivo **assegurar que a execução do objeto ocorra conforme as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas**, promovendo a economicidade, a rastreabilidade e a transparência de todos os atos administrativos.

6.2. Designação dos Gestores e Fiscais do Contrato

6.2.1. A Diretoria Geral do SAAE designará, por meio de **Portaria**, os **Gestores e Fiscais de Contrato**, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.2. O **Gestor do Contrato** será responsável pelo acompanhamento administrativo e pela interlocução entre a Administração e a contratada, promovendo o registro formal de comunicações, relatórios e prazos;

6.2.3. O **Fiscal Técnico** será responsável pela verificação da conformidade do objeto, pela análise de relatórios de montagem, testes e certificações, bem como pela emissão dos **termos de recebimento provisório e definitivo**;

6.2.4. O **Fiscal Administrativo** acompanhará o cumprimento das obrigações acessórias (garantias, prazos, seguros, notas fiscais, tributos, etc.);

6.2.5. Quando necessário, poderão ser designados **fiscais substitutos e apoio técnico especializado**, conforme a natureza e a complexidade do objeto contratado.

6.2.6. As atribuições de fiscalização técnica e administrativa poderão ser acumuladas por um mesmo servidor, desde que este possua qualificação compatível e que tal designação esteja expressamente prevista na respectiva Portaria.

6.3. Atribuições do Gestor e dos Fiscais

6.3.1. Compete aos fiscais e gestores designados:

I – acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e o desempenho das contratadas;

II – registrar as ocorrências relevantes e adotar as medidas corretivas cabíveis;

III – comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades, atrasos ou descumprimentos contratuais;

IV – verificar a conformidade do caminhão e do equipamento com as **especificações técnicas descritas na Seção 4** deste Termo de Referência;

V – conferir a documentação técnica, laudos, relatórios de testes, certificados e demais documentos exigidos;

VI – atestar a execução do objeto, com base nos relatórios e medições apresentados;

VII – elaborar relatório circunstanciado de acompanhamento para subsidiar eventuais **renegociações, prorrogações ou aplicação de penalidades**.

6.4. Comunicação e Relatórios

6.4.1. Durante a execução contratual, as contratadas deverão manter **comunicação formal e permanente** com o Gestor do Contrato, preferencialmente por meio de correspondência eletrônica institucional, contendo:

- a) Relatórios de progresso e de conformidade técnica;
- b) Cronograma de execução atualizado;
- c) Comunicação de ocorrências que possam impactar o prazo contratual;
- d) Solicitações de prorrogação, substituição de peças ou ajustes técnicos;
- e) Registros fotográficos das etapas de montagem e integração.



6.4.2. Os relatórios e comunicações formarão parte integrante do **processo de gestão e fiscalização contratual**, devendo ser arquivados no sistema eletrônico de gestão de contratos do SAAE de Igatu/CE.

6.5. Instrumentos de Controle e Acompanhamento

6.5.1. Para assegurar a conformidade técnica e o cumprimento dos prazos contratuais, serão utilizados os seguintes instrumentos:

- a) **Plano de Fiscalização Contratual**, com cronograma de visitas e etapas de verificação;
- b) **Relatórios Técnicos de Execução**, emitidos a cada fase do processo (fornecimento, testes e entrega técnica);
- c) **Checklists de Conformidade Técnica**, conforme o modelo do SAAE;
- d) **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Registro de Ocorrências e Correções**, com ciência da contratada;
- f) **Controle de Garantia e Manutenção Preventiva**, acompanhado pelo setor técnico do SAAE.

6.6. Responsabilidade pela Fiscalização

6.6.1. A fiscalização contratual **não exime a contratada** de suas responsabilidades quanto à **qualidade, segurança e conformidade do objeto**.

6.6.2. O descumprimento das obrigações contratuais, atrasos injustificados, defeitos ou vícios detectados durante o período de garantia sujeitarão a contratada às **sanções previstas na Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.

6.7. Auditoria e Transparência

6.7.1. Os contratos decorrentes deste Termo de Referência estarão sujeitos à auditoria interna do SAAE e aos órgãos de controle externo, como o **Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE)** e o **Ministério Público**, devendo ser disponibilizados no **Portal da Transparência**, conforme os princípios da **publicidade e controle social** previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Diretrizes Gerais

7.1.1. Os pagamentos relativos à execução dos contratos decorrentes deste Termo de Referência serão realizados **de forma individualizada**, observando o cumprimento integral das obrigações técnicas, contratuais e fiscais, conforme ateste da fiscalização designada.

7.1.2. Não serão admitidos pagamentos antecipados, salvo nos casos excepcionais previstos no art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e mediante autorização formal da Administração, com as devidas garantias de execução.

7.2. Critérios de Medição e Ateste

7.2.1. A medição do objeto se dará **por entrega integral e atestada**, em etapa única para cada item, conforme segue:

7.2.2. Item 1 – Caminhão Zero Quilômetro

a) O pagamento será condicionado à entrega do caminhão novo, licenciado, acompanhado de:

- Nota fiscal do produto;
- Manual de garantia do fabricante;
- Databook técnico completo (catálogos, manuais, certificados de conformidade e garantia);
- Laudo de vistoria e conferência técnica emitido pela fiscalização do SAAE;
- Registro de entrega direta à empresa implementadora (fornecedora do Item 2), devidamente atestado.

b) O **atesto do fiscal técnico** será emitido após a conferência documental e física do veículo, formalizando o **recebimento provisório**.

7.3. Condições de Pagamento

7.3.1. Os pagamentos serão efetuados **em parcela única**, após o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso;

7.3.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do ateste do fiscal e da apresentação da nota fiscal devidamente conferida;

7.3.3. O pagamento será realizado por **transferência bancária** para a conta da contratada, mediante comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.3.4. Em caso de pendências documentais, a contagem do prazo de pagamento será suspensa até a regularização;

7.3.5. Havendo penalidades aplicáveis, seus valores poderão ser **descontados do montante devido**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.4. Retenções Legais e Obrigações Fiscais

7.4.1. Nos pagamentos serão observadas as retenções legais previstas na legislação tributária e previdenciária, incluindo:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- Contribuições previdenciárias (INSS);
- Contribuições para o PIS, COFINS e CSLL, conforme o regime tributário da contratada;
- Outras retenções que venham a ser exigidas por norma superveniente.

7.4.2. A contratada deverá manter **regularidade junto aos órgãos fazendários, trabalhistas e previdenciários**, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

7.5. Glosa de Pagamentos

7.5.1. Serão glosados, total ou parcialmente, os pagamentos referentes a:

- Entregas que não atendam às especificações técnicas ou prazos contratuais;
- Falhas ou vícios constatados pela fiscalização técnica;
- Descumprimento de obrigações acessórias (como treinamento, garantia ou assistência técnica).

7.5.2. As glosas deverão ser formalmente comunicadas à contratada, garantindo-lhe o direito à manifestação no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, conforme o art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Reajuste

7.6.1. O valor contratual poderá ser reajustado apenas se houver previsão expressa no instrumento contratual e conforme o **índice de reajuste** definido pela Administração, observado o interstício mínimo de **12 (doze) meses**, conforme o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade de Licitação

8.1.1. A contratação será realizada por **Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, em conformidade com o disposto no art. 28, inciso II, e art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Considerando que o objeto é **bem**, com especificações padronizadas e comparáveis, o **pregão eletrônico** é o procedimento mais adequado para assegurar ampla competitividade, transparência e economicidade.

8.2. Forma de Disputa

8.2.1. A disputa será **aberta**, com **envio de lances sucessivos e decrescentes** em sessão pública no sistema eletrônico oficial utilizado pelo SAAE, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e registro automático das ofertas.

8.3. Critério de Julgamento

8.3.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**, atendidas integralmente as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

II – não atenderem aos requisitos técnicos mínimos;

III – apresentarem divergências quanto às normas e certificações exigidas.

8.3.3. O preço ofertado deverá **compreender todos os custos diretos e indiretos**, tributos, encargos sociais, seguros, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

8.4. Parcelamento do Objeto

8.4.1. O objeto da licitação será dividido em **um único item**, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Regime de Execução
1	Fornecimento de caminhão novo, zero quilômetro, devidamente licenciado e parametrizado, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	Fornecimento Direto

8.5. Habilitação dos Licitantes

8.5.1. A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 67 a 74 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação das seguintes condições:

I – Habilitação Jurídica

8.5.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.5.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.5.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.5.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.5.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III – Qualificação Técnica

8.5.21. Para o Item 1 (Caminhão), a comprovação da capacidade técnica deverá ocorrer mediante:

a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), com características técnicas similares e com grau de complexidade e quantidade equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação;

b) Apresentar declaração do licitante, sob as penas da lei, de que o veículo a ser fornecido será **novo (zero quilômetro), de primeiro uso**, entendido como aquele **sem registro ou licenciamento anterior em nome de terceiros**, adquirido por meios legítimos, livre de ônus ou restrições, acompanhado de documentação fiscal idônea para transferência de propriedade e integralmente coberto pela garantia do fabricante, nos termos da legislação aplicável.

Observação: A Administração reserva-se o direito de recusar qualquer veículo que apresente indícios de uso anterior, avarias, defeitos ou quaisquer sinais de que não se trate de bem novo, original de fábrica e de primeiro uso.

8.5.22. Declarações

a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.

8.5.23. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.5.24. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV – Qualificação Econômico-Financeira

8.5.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.5.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.5.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.5.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.5.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.5.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.28. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.5.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.30. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5.30.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.5.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

8.6. Análise e Julgamento das Propostas

8.6.1. A análise das propostas observará as seguintes etapas:

1. Verificação da **conformidade técnica** com o Termo de Referência e eventuais amostras, catálogos e certificações apresentadas;
2. Classificação das propostas **pelo menor preço**;
3. Realização da etapa de **lances**;
4. Negociação, se for o caso, com o licitante melhor classificado;
5. Análise da **exequibilidade dos preços**, quando for o caso;
6. Habilitação e adjudicação.

8.6.2. O julgamento será objetivo, com base em critérios previamente definidos no edital, sendo vedada qualquer margem de discricionariedade que comprometa a isonomia entre os licitantes.

8.7. Critérios de Desempate

8.7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando a seguinte ordem de preferência:

1. Bens e serviços produzidos no Estado do Ceará;
2. Bens e serviços produzidos no País;
3. Sorteio público, se persistir o empate.

8.7.2. Em havendo microempresa ou empresa de pequeno porte empatada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aplicar-se-á o **benefício do desempate ficto** (art. 44, §2º, da referida lei).

8.8. Aceitabilidade de Preços

8.8.1. Os preços propostos deverão ser compatíveis com o **valor de referência estimado** pela Administração, elaborado com base em pesquisa de mercado atualizada.

8.9. Propostas e Documentação Complementar

8.9.1. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o edital e conter, no mínimo:

- a) Valor total por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos;
- b) Prazo de entrega e execução, conforme Seção 1.4;
- c) Declaração de garantia e assistência técnica;
- d) Para o item 1 (caminhão): catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante do caminhão ofertado, contendo, no mínimo, a indicação da marca, do modelo e das principais características técnicas, de forma clara e detalhada, de modo a permitir a adequada análise, comparação e aferição de sua conformidade com as especificações do objeto licitado.

8.10. Adjudicação e Homologação

8.10.1. Após o julgamento das propostas e habilitação, o objeto será **adjudicado** ao licitante vencedor e, posteriormente, **homologado pela autoridade competente**, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2. Após o julgamento e a adjudicação, será formalizado **um contrato** observando-se as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na minuta contratual.

8.10.3. A adjudicação não gera direito adquirido à contratação, podendo o procedimento ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações do SAAE de Iguatu/CE

9.1.1. O SAAE de Iguatu/CE, na qualidade de contratante, compromete-se a:

- a) **Emitir as Ordens de Fornecimento** de forma tempestiva e conforme a sequência operacional definida neste Termo de Referência;
- b) **Designar fiscal técnico e administrativo** do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
- c) **Fornecer as informações e autorizações** necessárias à execução dos serviços, bem como indicar o local de entrega, montagem e realização de treinamentos;
- d) **Garantir o acesso** dos representantes das contratadas às dependências da autarquia, quando necessário à execução contratual, desde que observadas as normas internas de segurança e controle de acesso;
- e) **Analisar e aprovar** relatórios técnicos, desenhos dimensionais, certificados e demais documentos apresentados pela contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) **Efetuar os pagamentos devidos** conforme os prazos e condições contratuais, mediante apresentação das notas fiscais, laudos e atestes de conformidade emitidos pela fiscalização;

- g) **Comunicar formalmente** às contratadas qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada durante a execução contratual, exigindo as correções necessárias;
- h) **Exercer o poder-dever de fiscalização**, podendo aplicar sanções administrativas, caso verificadas infrações contratuais ou legais;
- i) **Promover o recebimento provisório e definitivo** do objeto, conforme os procedimentos estabelecidos no art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- j) **Adotar as medidas administrativas cabíveis** em caso de descumprimento contratual, inclusive rescisão, se for o caso;
- k) **Providenciar a infraestrutura mínima** necessária à realização da entrega técnica.

9.2. Obrigações da Contratada do Item 1 (Caminhão)

9.2.1. A empresa contratada para o fornecimento do caminhão deverá:

- a) **Fornecer o caminhão novo, zero quilômetro**, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.
- b) **Realizar a entrega CIF no seguinte endereço:**

RAZÃO SOCIAL: Terra Viva Comércio e Representações

CNPJ: 17.542.364/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9062028243

ENDEREÇO: Rua Projetada E S/N Bairro Industrial

CIDADE: Realeza – PR

CEP: 85770-000

TELEFONE: (46) 3543-2815

E-MAIL: licitacaogrupoterraviva@gmail.com

- c) No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Fornecimento;
- d) **Emitir nota fiscal e databook técnico** junto com a entrega, acompanhados dos manuais, certificados e documentos de garantia;
- e) **Garantir a conformidade legal e técnica do veículo**, observando as normas do CONTRAN, INMETRO e PROCONVE (fase vigente);
- f) **Responsabilizar-se integralmente pelos custos** de transporte, licenciamento, seguro e demais despesas relacionadas à entrega do caminhão até o endereço da empresa implementadora do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo;
- g) **Comunicar imediatamente ao SAAE e à implementadora** qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do prazo ou da integridade do veículo;

- h) **Responder por eventuais defeitos, vícios ou falhas** de fabricação durante o período de garantia, prestando a devida assistência técnica;
- i) **Substituir o caminhão** em caso de vício insanável, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor e na legislação de licitações;
- j) **Cumprir integralmente as condições do contrato**, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- k) **Garantir o funcionamento pleno do caminhão**, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou parametrização, pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- l) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) **Responder por todas as despesas diretas e indiretas** que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- n) **Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos** que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- o) **Substituir ou reparar o objeto contratual** que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua notificação.
- p) **Providenciar a substituição de qualquer profissional** envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.3. Responsabilidades Solidárias e Comunicação entre as Partes

- 9.3.1. A contratada responderá **individualmente** pelas obrigações decorrentes de seu contrato, sem prejuízo da responsabilidade técnica **solidária** quanto à integridade e ao funcionamento do conjunto final entregue ao SAAE;
- 9.3.2. O **fluxo de comunicação oficial** entre o SAAE, o fornecedor do caminhão e a implementadora deverá ocorrer **por meio de ofícios, e-mails institucionais ou atas de reunião técnica**, devidamente protocolados;
- 9.3.3. Qualquer **intercorrência técnica ou contratual** deverá ser comunicada **imediatamente à fiscalização**, para análise e adoção das medidas cabíveis;

9.3.4. O descumprimento de obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais;

10. FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

10.1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

10.1.1. O SAAE de Iguatu/CE designará, por meio de portaria ou despacho da autoridade competente, para o contrato, os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, conforme o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Serão designados, no mínimo:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo e financeiro, prazos, aditivos e execução orçamentária;
- **Fiscal Técnico**, responsável pelo acompanhamento da execução física do objeto, inspeções, laudos e validação de conformidades técnicas;
- **Fiscal de Apoio (se necessário)**, para auxiliar na verificação documental, logística de entrega e controle de garantias;

10.1.3. Os fiscais designados atuarão **em nome da Administração**, devendo registrar todas as ocorrências relevantes e reportar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade observada.

10.2. Competências e Atribuições da Fiscalização

10.2.1. Compete à fiscalização contratual:

- a) **Acompanhar e verificar a execução do objeto** desde a emissão da Ordem de Fornecimento até o recebimento definitivo, assegurando o cumprimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) **Verificar a conformidade técnica e documental** do caminhão, incluindo certificações do INMETRO, laudos de teste, relatórios de desempenho e manuais operacionais;
- c) **Acompanhar** as etapas de entrega, montagem, integração, testes e entrega técnica do conjunto final, inclusive com registro fotográfico e emissão de relatórios de vistoria;
- d) **Atestar as medições e entregas parciais ou finais**, por meio de **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- e) **Registrar em livro, planilha ou sistema informatizado** todos os eventos e comunicações relacionadas à execução contratual (ocorrências, correções, prazos, substituições e comunicações formais);

- f) **Recomendar à Administração**, quando necessário, a aplicação de **advertências, penalidades ou medidas corretivas**, em caso de descumprimento contratual;
- g) **Zelar pela integridade e segurança operacional** do conjunto (caminhão e equipamento) durante o processo de recebimento e testes;
- h) **Avaliar e aprovar o plano de treinamento técnico-operacional**, bem como acompanhar sua realização nas dependências do SAAE;
- i) **Certificar o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica** durante o período de cobertura contratual.

10.3. Deveres da Contratada perante a Fiscalização

10.3.1. As contratadas deverão:

- a) **Permitir livre acesso** da equipe de fiscalização do SAAE às instalações, veículos, documentos e registros relativos à execução contratual;
- b) **Atender prontamente às solicitações** da fiscalização, providenciando esclarecimentos, ajustes, substituições ou correções de eventuais não conformidades;
- c) **Apresentar relatórios técnicos e registros documentais** referentes à execução, testes, inspeções e certificações de qualidade;
- d) **Disponibilizar pessoal técnico qualificado** sempre que solicitado para reuniões de acompanhamento, inspeções ou esclarecimentos técnicos;
- e) **Comunicar formalmente qualquer intercorrência** que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança do objeto contratado;
- f) **Registrar e manter atualizados os contatos de responsáveis técnicos e representantes legais**, a fim de garantir comunicação imediata com a fiscalização.

10.4. Instrumentos de Acompanhamento e Controle

10.4.1. A gestão e fiscalização contratual utilizarão, sempre que aplicável:

- a) **Checklists técnicos e operacionais** para conferência de conformidade de cada componente do conjunto (caminhão, equipamento, montagem e acessórios);
- b) **Relatórios de acompanhamento e vistoria**, elaborados periodicamente ou a cada fase de entrega;
- c) **Registro fotográfico das etapas de execução e entrega técnica**;
- d) **Relatórios de testes e ensaios de desempenho**, emitidos e assinados pelos responsáveis técnicos das contratadas e validados pela fiscalização;
- e) **Planilha de controle de prazos e cronograma físico-financeiro**;
- f) **Relatórios de treinamento e certificação de operadores**;

g) **Sistema informatizado de gestão contratual (quando disponível)**, para registro de comunicações e documentos de execução.

10.5. Comunicação Oficial e Relatórios de Acompanhamento

10.5.1. Toda comunicação entre a fiscalização, o gestor e as contratadas deverá ocorrer **por meio formal e rastreável**, utilizando ofícios, e-mails institucionais ou despachos protocolados;

10.5.2. As reuniões técnicas realizadas entre as partes deverão ser **registradas em atas assinadas**, contendo resumo das deliberações e prazos acordados;

10.5.3. O **Fiscal Técnico** deverá elaborar **relatórios mensais de acompanhamento**, consolidando as informações sobre o andamento da execução, conformidade técnica, eventuais não conformidades e recomendações;

10.5.4. Ao final da execução contratual, será elaborado **Relatório Final de Fiscalização**, contendo histórico das etapas, registros de testes, parecer sobre a conformidade do objeto e recomendação para emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.6. Responsabilidade da Fiscalização e Limites de Atuação

10.6.1. A fiscalização não poderá, por iniciativa própria, **alterar o objeto do contrato**, autorizar modificações técnicas ou prorrogações de prazo, salvo mediante autorização formal da autoridade competente do SAAE;

10.6.2. As anotações em diários de acompanhamento, relatórios ou checklists terão **valor de registro administrativo**, devendo eventuais determinações ser formalizadas por **meio de comunicação oficial**;

10.6.3. A omissão da fiscalização quanto a eventuais falhas não exime a contratada de suas **responsabilidades legais e contratuais**;

10.6.4. As decisões de caráter administrativo ou financeiro competem **exclusivamente ao Gestor do Contrato e à autoridade superior do SAAE**, mediante parecer da fiscalização técnica.

10.7. Encerramento da Fiscalização

10.7.1. Após o recebimento definitivo do objeto, a fiscalização deverá:

a) **Emitir o relatório final de conformidade técnica**, declarando o atendimento integral das exigências contratuais;

b) **Verificar o cumprimento das garantias**, prazos e obrigações acessórias (como a entrega dos manuais, databooks, laudos e certificados);

c) **Encaminhar o processo à unidade de gestão de contratos** para arquivamento e controle de garantias;

d) **Registrar no sistema de gestão contratual** o encerramento formal da execução e o cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Disposições Gerais

11.1.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelas contratadas, o cumprimento irregular do contrato, o atraso injustificado na execução ou qualquer infração às disposições legais e contratuais sujeitarão as empresas contratadas à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Seção e na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais cominações legais, civis e penais cabíveis.

11.1.2. As sanções têm caráter **pedagógico e punitivo**, e sua aplicação observará os princípios do **contraditório, ampla defesa, razoabilidade, proporcionalidade e devido processo legal**.

11.2. Penalidades Cabíveis

11.2.1. De acordo com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas às contratadas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando verificadas faltas de natureza leve, passíveis de correção imediata e sem prejuízo significativo à execução contratual;

b) **Multa**, aplicada em razão de atraso injustificado, descumprimento de prazos, especificações técnicas, condições contratuais ou demais obrigações assumidas;

c) **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** por até 3 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude, comportamento doloso, ou prática de atos lesivos à Administração;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação, nos casos de infrações gravíssimas, como fraude à licitação, prática de atos ilícitos ou dano intencional à Administração.

11.3. Multas Aplicáveis

11.3.1. As multas terão caráter **compensatório e coercitivo**, podendo ser aplicadas cumulativamente a outras penalidades.

11.3.2. O Termo de Referência estabelece os seguintes parâmetros referenciais para aplicação de multa, a serem detalhados no edital e no contrato:

Tipo de Infração	Descrição	Percentual sobre o valor total do contrato ou parcela afetada
Atraso injustificado na entrega ou execução	Entrega fora do prazo estabelecido sem justificativa aceita pela Administração	0,5% por dia de atraso, limitado a 10%
Descumprimento de especificações técnicas	Falha na observância das condições e requisitos técnicos definidos no TR	5%

Inexecução parcial do objeto	Execução incompleta ou insatisfatória das obrigações	10%
Inexecução total do contrato	Não cumprimento integral do objeto contratado	20%
Rescisão contratual motivada por culpa da contratada	Descumprimento grave que enseje a rescisão nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021	até 30%

11.3.3. As multas poderão ser **descontadas dos pagamentos devidos** à contratada ou **cobradas judicialmente**, caso o valor seja superior ao saldo contratual.

11.4. Procedimento para Aplicação das Sanções

11.4.1. A aplicação das sanções observará o rito estabelecido no **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

- a) A autoridade competente do SAAE notificará formalmente a contratada sobre a irregularidade constatada, concedendo **prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentação de defesa escrita e documentos comprobatórios;
- b) A análise da defesa será conduzida pela **Comissão de Fiscalização e Gestão Contratual**, que emitirá **relatório técnico e parecer conclusivo** sobre a ocorrência da infração;
- c) O **Gestor do Contrato** encaminhará o processo à autoridade competente para decisão e aplicação da penalidade cabível;
- d) A decisão será **formalmente comunicada à contratada**, com menção expressa ao dispositivo legal e contratual infringido e à sanção aplicada;
- e) Nos casos de penalidades restritivas (impedimento ou inidoneidade), o processo será **encaminhado à Procuradoria Jurídica do SAAE** para manifestação prévia, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Reabilitação e Registro das Penalidades

11.5.1. As penalidades aplicadas serão registradas no **Cadastro de Fornecedores do SAAE** e, quando aplicável, no **SICAF ou sistema equivalente**, conforme previsto no art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

11.5.2. A **reabilitação** da empresa penalizada poderá ser concedida mediante requerimento formal, após o cumprimento integral da sanção e ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração;

11.5.3. O pedido de reabilitação será analisado pela **autoridade que aplicou a penalidade**, mediante parecer jurídico, observados os prazos legais e regulamentares.

11.6. Aplicação Cumulativa e Graduação das Penalidades

11.6.1. As sanções previstas nesta Seção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração;

11.6.2. A **graduação da pena** considerará:

- a natureza e a gravidade da infração;
- o dano causado ao erário;
- a vantagem auferida pela contratada;
- os antecedentes da empresa junto à Administração;
- a colaboração efetiva na apuração dos fatos.

11.7. Competência para Aplicação

11.7.1. A competência para aplicação das sanções é da **autoridade máxima do SAAE de Iguatu/CE** ou de servidor formalmente delegado, observadas as atribuições regimentais e as competências definidas nos instrumentos normativos internos da autarquia.

11.8. Recurso Administrativo

11.8.1. Das decisões que aplicarem penalidades caberá **recurso administrativo**, com efeito suspensivo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da ciência da decisão, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133/2021;

11.8.2. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderar o ato ou encaminhá-lo à instância superior para apreciação final;

11.8.3. A interposição do recurso não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, nem suspende a execução do contrato, salvo disposição expressa em contrário.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Disposições Gerais

12.1.1. Os pagamentos decorrentes da execução contratual obedecerão aos critérios de medição, comprovação e liquidação previstos nesta Seção, observadas as condições estabelecidas no edital, no contrato e na legislação vigente.

12.1.2. A medição e o pagamento somente ocorrerão **após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais**, atestadas formalmente pela **Fiscalização e Gestão Contratual** designadas pelo SAAE de Iguatu/CE.

12.2. Condições Gerais para Pagamento

12.2.1. O pagamento estará condicionado ao **recebimento provisório e/ou definitivo** dos bens e serviços, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

12.2.2. Nenhum pagamento será efetuado **sem o ateste prévio** do Fiscal do Contrato, que deverá certificar a conformidade técnica, a integridade do objeto e o cumprimento das condições contratuais;

12.2.3. O pagamento será efetuado **mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica**, devidamente conferida e acompanhada dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, conforme o caso;
- Laudos técnicos e certificados exigidos neste Termo de Referência;
- Relatórios de testes e desempenho;
- Garantias, manuais e databooks;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

12.2.4. Serão rejeitados pagamentos referentes a fornecimentos **em desacordo com as especificações técnicas, prazos ou quantidades** previstas no contrato.

12.2.5. Caso haja glosa parcial, o valor correspondente será descontado do pagamento subsequente, mediante justificativa técnica do Fiscal do Contrato.

12.3. Critérios Específicos de Medição e Pagamento

12.3.1. O pagamento será realizado **por item**, de forma **unitária e não fracionada**, conforme o cronograma e o grau de conclusão do fornecimento, observado o quadro a seguir:

Item	Objeto	Etapas de Medição	Condição para Pagamento	Percentual sobre o Valor Total do Item
1	Caminhão zero quilômetro	Entrega e aceite provisório pela Fiscalização	Fornecimento de veículo novo (primeiro uso), em conformidade com as condições deste termo de referência, devidamente licenciado, com databook e documentação completa. Entrega CIF na fábrica/sede da implementadora do equipamento combinado de hidrojateamento e sucção a vácuo	100%

12.4. Procedimentos para Liberação do Pagamento

12.4.1. Após o recebimento provisório ou definitivo do objeto, a contratada deverá protocolar **requerimento de pagamento** junto ao setor competente do SAAE, instruído com:

- Nota Fiscal eletrônica original;
- Termo de Recebimento (provisório ou definitivo);
- Relatório de conferência emitido pela Fiscalização;
- Certidões fiscais e trabalhistas válidas.

12.4.2. O setor responsável pela execução orçamentária realizará a conferência formal da documentação e encaminhará o processo para **liquidação da despesa**, conforme o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

a) Após a liquidação, o pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** na conta indicada pela contratada, seguindo ordem cronológica de pagamento.

12.5. Retenção de Tributos e Encargos

12.5.1. Serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente, os tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre o fornecimento, exceto quando comprovada a imunidade ou isenção legal.

12.5.2. A contratada deverá manter-se **regular perante o FGTS, INSS, Receita Federal e Fazenda Estadual e Municipal**, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

12.6. Reajuste de Preços

12.6.1. O preço contratual global ficará sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento base.

12.6.2. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico FGV IPAEP-M Veículos pesados - código 1417080 série 1 base 01/08/1994.

12.6.3. Fórmula de cálculo do reajuste $R = V [(I - I_0) / I_0]$,

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.7. Compensações e Glosas

12.7.1. O SAAE poderá deduzir do valor devido à contratada eventuais multas, indenizações ou prejuízos decorrentes de descumprimentos contratuais, após processo regular de apuração;

12.7.2. Caso a contratada não reconheça a glosa ou desconto, o valor poderá ser **retido em garantia**, até decisão administrativa final;

12.7.3. Eventuais diferenças constatadas em favor da contratada serão pagas mediante justificativa técnica e aprovação do Fiscal do Contrato.

12.9. Proibição de Pagamentos Antecipados

12.7.4. Não serão admitidos **pagamentos antecipados**, salvo em hipóteses excepcionais devidamente justificadas, que atendam ao disposto no art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e mediante a prestação de **garantia contratual específica** correspondente ao valor adiantado.

12.10. Responsabilidade pelo Pagamento

12.7.5. Compete ao **Setor de Execução Orçamentária e Financeira do SAAE de Iguatu/CE** a realização dos pagamentos, observadas as disponibilidades orçamentárias e o cronograma de desembolso aprovado, sob acompanhamento do **Gestor do Contrato** e da **Fiscalização Técnica**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Previsão orçamentária

13.1.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos orçamentários consignados ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE**, no orçamento vigente, observando-se as dotações específicas constantes no **Plano de Aplicação** e no **Plano Anual de Contratações (PAC)** do exercício de 2026.

13.1.2. Os créditos necessários estão devidamente previstos e compatibilizados com o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** do Município de Iguatu/CE.

13.2. Fontes de Recursos

13.2.1. A contratação será custeada com **recursos próprios do SAAE de Iguatu/CE**, consignados na seguinte dotação orçamentária:

Contrato	Dotação orçamentária	Elemento de Despesa
Contrato nº 01/2026 – Caminhão zero quilômetro	1501.17.512.0016.1.055 - Ampliação, Reforma e Aparelhamento do Sistema de Esgoto do SAAE.	44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Os dados acima poderão ser ajustados conforme o detalhamento final da programação orçamentária no momento da contratação.

13.3. Estimativa Financeira

13.3.1. O valor estimado para a contratação encontra-se detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e na **Planilha de Estimativa de Custos**, devidamente aprovados pela autoridade competente, compondo o processo administrativo de licitação.

13.3.2. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido na Seção 12 deste Termo de Referência, observadas as disponibilidades de caixa e as regras de execução orçamentária e financeira da Administração Pública.

13.4. Comprometimento de Recursos

13.4.1. Antes da assinatura do contrato, o SAAE de Iguatu/CE deverá emitir **Nota de Empenho de Despesa (NED)**, assegurando a reserva dos recursos necessários à execução do objeto, em

conformidade com o **art. 116, § 3º, da Lei nº 14.133/2021** e com as normas da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**.

13.4.2. A execução financeira será acompanhada pelo **Setor de Contabilidade e Execução Orçamentária do SAAE**, sob supervisão do **Gestor do Contrato**, garantindo a conformidade legal e a transparência da aplicação dos recursos públicos.

13.5. Atualização e Complementação

13.5.1. Eventuais alterações orçamentárias necessárias à execução integral do contrato, tais como reforço de dotação, remanejamento ou suplementação, deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente e formalmente registradas no processo administrativo, observando os limites legais e as diretrizes da LDO.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Prazo de Entrega dos Bens

14.1.1. A vigência dos contratos decorrentes deste Termo de Referência será definida de forma **individualizada por item**, conforme segue:

a) Item 1 – Fornecimento do Caminhão Zero Quilômetro:

Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, englobando a entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do veículo, conforme o disposto na Seção 5 deste Termo de Referência.

14.2. Prazo de Vigência do Contrato

14.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

14.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

14.2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Prorrogação de Prazos

14.3.1. Os prazos contratuais poderão ser **prorrogados**, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização expressa da Administração, nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, nas seguintes hipóteses:

a) quando ocorrerem fatos supervenientes, alheios à vontade das partes, devidamente comprovados e aceitos pela Administração;

b) por motivo de caso fortuito, força maior ou por outras razões técnicas operacionais que inviabilizem a conclusão no prazo inicialmente previsto;

c) quando houver atraso na disponibilização de informações, aprovações, vistorias ou outros atos administrativos necessários à execução contratual.

14.4. Contagem de Prazos

14.4.1. O prazo de vigência será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento. Quando o término ocorrer em dia não útil, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, sem necessidade de termo aditivo específico.

14.5. Encerramento Contratual

14.5.1. O encerramento da vigência contratual ocorrerá após:

- a) o recebimento definitivo do objeto pela Administração;
- b) a conclusão de eventuais obrigações pendentes de garantia ou assistência técnica;
- c) a liquidação financeira integral do contrato; e
- d) a emissão do **Termo de Encerramento Contratual** pela unidade gestora.

14.6. Vedação à Prorrogação Indevida

14.6.1. Fica vedada a prorrogação de prazo contratual sem a devida motivação técnica e administrativa, bem como aquelas que visem apenas à postergação indevida da execução ou pagamento do contrato, em conformidade com o **art. 107, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. Metodologia Adotada para a Estimativa de Custos

15.1.1. A estimativa de custos foi elaborada com base em **pesquisa de mercado atualizada**, considerando as orientações do **Decreto Municipal nº 020, de 31 de março de 2023**, que dispõe sobre os procedimentos para estimativas de preços no âmbito da Administração Pública Municipal de Iguatu/CE.

15.1.2. Os valores coletados junto a fornecedores, fabricantes e representantes autorizados foram **tratados estatisticamente**, com **exclusão de outliers** e utilização da **média aritmética ponderada** para definição do **preço de referência**.

15.1.3. A metodologia observou, ainda, as diretrizes de transparência, economicidade e aderência ao mercado, de modo a assegurar a adequada correspondência entre custo, qualidade e especificações técnicas do objeto.

15.2. Resumo dos Resultados da Pesquisa de Preços

15.2.1. A **memória de cálculo detalhada**, contendo os registros das cotações, planilhas comparativas e cópias das consultas realizadas junto aos fornecedores, será **juntada em documento separado e classificado**, conforme dispõe o **art. 6º, XXIII, "i", e art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.2.2. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a **estimativa preliminar do custo total da contratação** é de:

R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

O valor é considerado **compatível com o mercado atual e adequado às especificações técnicas** descritas neste Termo de Referência, servindo de **base para o valor estimado da licitação** e para os **critérios de aceitabilidade de preços** a serem definidos no edital correspondente.

16. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1. Garantia

16.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.1.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.1.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.1.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.1.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.1.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.1.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação ou notificação oficial do Contratante.

16.1.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.1.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.1.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.1.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16.2. Item 01: Garantia e Assistência Técnica

16.2.1. O veículo deve possuir garantia contratual mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem, ou superior de acordo com a própria política de cada montadora ou revendedora, desde que não resultem em custos adicionais para a contratante, contados da data de entrega.

16.2.2. A contratada do Item 01 deverá, obrigatoriamente, dispor de assistência técnica em um raio máximo de 400 km (quatrocentos quilômetros) da cidade de Iguatu/CE, através de autorizada do fabricante, devendo entregar no ato de recebimento do objeto documento comprobatório aprovado pelo fabricante para a prestação dos serviços de assistência técnica e de manutenção corretiva.

16.2.3. A garantia do veículo contemplará também a cobertura de itens mecânicos (motor, caixa de câmbio e diferencial), sistema pneumático de freios, suspensão, acessórios originais, parte estrutural, sistema elétrico e deslocamento dos técnicos, EXCETO as peças com desgaste natural, desde que não contemplados na política de garantia, como: lonas de freio, pneus, estofamentos, borrachas, amortecedores, itens de suspensão, lâmpadas bem como itens que devem ser substituídos regularmente nas revisões, como: filtros, correias e fluidos, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

16.2.4. A garantia do veículo não será cancelada em decorrência de modificações da estrutura técnica ou mecânica realizadas com a instalação do equipamento.

16.2.5. No caso do caminhão (itens motor, transmissão e acessórios elétricos de fábrica), aplicam-se exclusivamente os termos de garantia do respectivo fabricante e/ou montador, cabendo ao fabricante e à montadora do equipamento apenas encaminhar, a qualquer tempo, as eventuais reclamações da CONTRATANTE a esses terceiros, sem assumir responsabilidade pela solução final.

16.3. Garantia de Fornecimento de Peças (Item 1)

16.3.1. A Contratada deverá garantir o fornecimento de peças sobressalentes e componentes originais pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

16.3.2. É vedada a elaboração de manuais exclusivos para os equipamentos objeto desta contratação, devendo a Contratada fornecer à Contratante os mesmos manuais técnicos e operacionais disponibilizados aos proprietários particulares de equipamentos do mesmo modelo.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente **Termo de Referência** foi elaborado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas correlatas aplicáveis à contratação pública, observando **os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade, transparência e sustentabilidade**.

17.2. As **especificações técnicas** descritas neste documento foram definidas de modo a **assegurar a competitividade** entre os potenciais fornecedores e garantir que o objeto atenda integralmente às **necessidades operacionais e de interesse público** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu (SAAE).

17.3. Os casos **omissos ou excepcionais** serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública, podendo, quando necessário, ser submetidos à **assessoria jurídica** do órgão.

17.4. Eventuais **alterações no escopo, prazos ou condições contratuais** deverão ser formalizadas mediante **termo aditivo**, precedido de **justificativa técnica e aprovação pela autoridade competente**, nos termos do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

17.5. A **vigência e os efeitos do contrato** decorrente deste Termo de Referência observarão as disposições constantes da Seção 14, bem como os prazos de execução e garantia fixados para cada item contratado.

17.6. Este Termo de Referência passa a **integrar o processo administrativo de contratação**, servindo de **fundamento técnico, orçamentário e jurídico** para a deflagração do certame licitatório e para a formalização dos contratos resultantes.

17.7. O documento foi elaborado pela **Unidade Demandante (SAAE de Iguatu/CE)**, com a **participação da área técnica e da unidade de compras**, sendo validado pela **Gestão e pela Assessoria Jurídica**, conforme o fluxo de governança estabelecido pela legislação aplicável.

Iguatu/CE, 07 de Janeiro de 2026

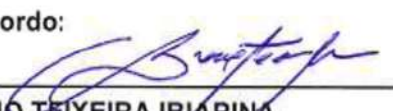
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:



JOSÉ HILTON DE SOUZA

Diretor do Departamento Técnico – Matrícula nº 06066
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE

De acordo:



BRENO TEIXEIRA IBIAPINA

Ordenador de Despesas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE